



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Av. São Cristóvão, N° 215, Centro - Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 - 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N° 747/2014

DE 12 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 721/2013, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, COM BASE NOS VALORES FIXADOS NA PORTARIA N°314 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica O Poder Executivo autorizado a repassar, a partir de 1° de maio de 2014, o incentivo de 70% (setenta por cento) per capta aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS - no âmbito do município de Itapiúna, como reconhecimento aos serviços prestados no município

§ 1° O incentivo que trata o caput refere-se aos incentivos de custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde aos municípios e incidirá sobre o valor per capta, de R\$ 1.014,00 (MIL E QUATORZE REAIS), fixado na Portaria n° 314/2014 do Ministério da Saúde.

§ 2° - Somente fará jus ao incentivo estabelecido no artigo 1° desta lei, os Agentes Comunitários de Saúde que, cumprirem com as metas de trabalho estipuladas pelo Ministério da Saúde, com estrito acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O percentual atribuído no Art. 1° desta Lei permanecerá inalterado enquanto vigorar os efeitos da Portaria n° 314/2014/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, N° 215, Centro - Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 - 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1° de maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 12 de Junho de 2014.


LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL